MONTEMOR O/NOVO
Câmara Municipal

HASTA PÚBLICA N.º 01/2026

ALIENAÇÃO DE MATERIAL LENHOSO

HERDADE DA ADUA

PROGRAMA DO CONCURSO COMPLEMENTAR

ÍNDICE

Artigo 1.º - Objeto e Enquadramento Legal

Artigo 2.º - Comissão da Hasta Pública

Artigo 3.º - Admissão e Habilitação dos Concorrentes

Artigo 4.º - Funcionamento da Praça e Regras de Licitação

Artigo 5º - Pagamento e Adjudicação Definitiva

Artigo 6º - Penalizações por Desistência

Artigo 7º - Casos Omissos e Reclamações

Artigo 1.º
Objeto e Enquadramento Legal

1. O presente procedimento visa a adjudicação, através de Hasta Pública do direito ao abate, remoção e alienação do material lenhoso (***300 sobreiros e 10 azinheiras***) inserido na **Herdade da Adua**, Freguesia de Nossa Senhora da Vila.
2. O procedimento rege-se pelas competências de gestão patrimonial previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e subsidiariamente pelos princípios gerais da contratação pública constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP).
3. O abate e a intervenção florestal cumprem o disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual.

Artigo 2.º
Comissão da Hasta Pública

1. O ato público de licitação será conduzido por uma Comissão constituída por **3** (*três*) membros efetivos, dos quais um exercerá as funções de Presidente, com a seguinte constituição:

   - **Membros Efetivos**:

   Presidente: Pedro Dinis Nunes Catarro – Técnico Superior;

   1º Vogal Efetivo: David Alexandre Sanona Barreiros – Técnico Superior;

   2º Vogal Efetivo: António Maria Pimenta Lopes – Assistente Técnico.

   - **Membros Suplentes**:

   1º Vogal Suplente: Sandra Cristina Esperança Matias – Coordenadora do SMPC;

   2º Vogal Suplente: Cândida Isabel Fragoso Martins – Chefe da DSU.

2. Compete à Comissão dirigir a praça, verificar a habilitação dos interessados, decidir sobre reclamações imediatas apresentadas no ato e efetuar a proposta de adjudicação provisória.

Artigo 3.º
Admissão e Habilitação dos Concorrentes

Para poderem intervir no ato e apresentar lances, os concorrentes ou os seus representantes legais deverão apresentar à Comissão, no início do ato público, os seguintes documentos:

- **Pessoas Singulares:** Documento de identificação civil e fiscal válido (ou exibição do Cartão de Cidadão);
- **Pessoas Coletivas:** Certidão do Registo Comercial válida (ou código de acesso à certidão permanente) e documento comprovativo dos poderes de representação de quem assina ou licita;
- **Procuradores:** Procuração com poderes bastantes e expressos para o ato de licitação;
- **Situação Regularizada:** Declaração sob compromisso de honra de que têm a sua situação regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social.

Artigo 4.º
Funcionamento da Praça e Regras de Licitação

1. O Presidente da Comissão dará início ao ato procedendo à leitura do Edital de abertura, identificando o lote em praça e o preço base de **€ 11.250,00** (*onze mil, duzentos e cinquenta euros*).
2. A licitação será verbal, em viva voz, iniciando-se pelo preço base estipulado.
3. Não serão admitidos lances de valor inferior a **€ 250,00** (*duzentos e cinquenta euros*).
4. O Presidente da Comissão repetirá em voz alta o valor do lance mais elevado e, após três interpelações consecutivas sem que surja nova oferta, anunciará a adjudicação provisória ao concorrente que tiver oferecido o preço mais alto.

Artigo 5.º
Pagamento e Adjudicação Definitiva

1. No ato da adjudicação provisória (imediatamente após o fecho das licitações), o arrematante fica obrigado a efetuar o pagamento de uma primeira prestação correspondente a **50% do valor total da licitação**.
2. O pagamento referido no número anterior deverá ser efetuado através de cheque cruzado emitido à ordem do Município de Montemor-o-Novo ou transferência bancária imediata para o **IBAN PT50 0035 0504 00000138431 96**.
3. As restantes condições de pagamento e acertos semanais regem-se pela Cláusula 9.ª do Caderno de Encargos.
4. A adjudicação definitiva do lote ocorrerá após a homologação do ato público e do respetivo auto de licitação por despacho do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da delegação de competências, tomada na reunião de Câmara do dia 05/11/2025.

MONTEMOR O/NOVO
Câmara Municipal

Artigo 6.º
Penalizações por Desistência

Se o concorrente a quem o lote for provisoriamente adjudicado se recusar a efetuar o pagamento imediato dos **50%** previstos no **Artigo 5.º**, ou se recusar a assinar o respetivo auto de arrematação, o ato será considerado nulo. O concorrente perderá o direito à adjudicação e o lote será recolocado em praça imediatamente ou em nova data, respondendo o faltoso pelos prejuízos causados e pela diferença de valores caso a nova alienação venha a ser por preço inferior.

Artigo 7.º
Casos Omissos e Reclamações

Qualquer dúvida ou caso omisso surgido no decurso do ato público será resolvido de imediato pelo Presidente da Comissão da Hasta Pública, com recurso para a Câmara Municipal nos termos gerais de direito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá)